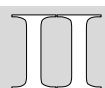




JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 12 de março de 2013



Série

Número 50

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 47/2013

Adapta e aplica a Região Autónoma da Madeira o Despacho n.º 13382/2012, de 4 de outubro, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2012.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Contrato n.º 13/2013

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 32/2013, entre a Direção Regional de Juventude e Desporto e Madeira Andebol SAD.

Aviso n.º 84/2013

Autoriza as renovações de contrato dos Educadores de Infância nos estabelecimentos de educação, para exercerem funções no ano escolar de 2012/2013.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 47/2013

Considerando o Despacho n.º 13382/2012, de 4 de outubro, do Secretário de Estado da Saúde, atinente à uniformização e melhoria dos procedimentos e mecanismos de monitorização dos medicamentos dispensados em regime de ambulatório hospitalar, por força do crescente aumento do número de doentes abrangidos pelos regimes especiais de dispensa de medicamentos para administração no domicílio e, conseqüente, incremento da despesa com estes medicamentos nos hospitais do Serviço Nacional de Saúde;

Atendendo a que o Serviço Regional de Saúde também assegura a dispensa de medicamentos a título gratuito em regime de ambulatório na farmácia hospitalar em situações especiais regulamentadas, deparando-se com a mesma necessidade de normalização de procedimentos e implementação de regras, com vista à supervisão e promoção da sustentabilidade e da equidade nos regimes de acesso a estes medicamentos;

Nesta sémita, importa pois adaptar e aplicar na Região Autónoma da Madeira o predito despacho nacional, em ordem às atribuições e competências das entidades públicas regionais.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/M, de 7 de abril, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 1 de junho, determino o seguinte:

1. O presente Despacho adapta e aplica na Região Autónoma da Madeira o Despacho n.º 13382/2012, de 4 de outubro, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2012, com as adaptações e especificidades decorrentes dos números seguintes.
2. As referências feitas, bem como as competências atribuídas, à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.), à SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.) e à Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.), entendem-se reportadas, na Região, ao Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM).
3. A referência feita ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) entende-se reportada, na Região, ao Serviço Regional de Saúde (SRS).
4. O prazo estabelecido na alínea b) do número 6 do Despacho mencionado no número 1, para o envio mensal de cópias digitalizadas das prescrições médicas, efetuado pelas unidades hospitalares, é na Região até ao dia 10 de cada mês.
5. O presente Despacho aplica-se também à prescrição e dispensa dos medicamentos antirretrovíricos para o tratamento da infeção ocasionada pelo VIH/sida, prevista no Despacho n.º 6716/2012, de 9 de maio, do Secretário de Estado da Saúde.

6. O presente Despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2013.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 7 dias do mês de março de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Contrato n.º 13/2013

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
MADEIRA ANDEBOL SAD

Homologo
Funchal, 14 de fevereiro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 32/2013

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD) em competições não profissionais constituem uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Madeira Andebol SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o Madeira Andebol SAD, por força da sua participação no Campeonato Nacional Seniores Femininos 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Andebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Madeira Andebol SAD, se situar numa região insular e ultraperiférica,

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 4 a 6 do artigo 32.º e n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2013, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o Regime Jurídico de Atribuição de Comparticipações Financeiras ao Associativismo Desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as Bases do Sistema Desportivo da Região Autónoma da Madeira e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 27 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução

n.º 865/2012 de 27 de setembro e pela Resolução n.º 905/2012, de 11 de outubro e aditada pela Resolução n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, a Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, a alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto e alínea ee) do n.º 1 do Despacho n.º 33/2012, de 31 de julho e da resolução n.º 80/2013, de 7 de fevereiro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designado por DRJD, devidamente representado pelo Diretor Regional, João Luís Azinhais Abreu dos Santos, como primeiro outorgante, e o Madeira Andebol SAD, NIPC 511 144 741, adiante designado abreviadamente por SAD, devidamente representada por Alfredo Aires da Silva Gomes de Mendonça e por Ana Isabel Caruana Canessa Figueira, Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração, respetivamente, como segundos outorgantes, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a comparticipação financeira da DRJD no apoio à participação da SAD em competições não profissionais, conforme documento comprovativo de inscrição na respetiva prova.

Cláusula 2.ª
(Objetivos e finalidades específicas)

1. Este contrato-programa tem como objetivo a participação da SAD no Campeonato Nacional Seniores Femininos 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Andebol, na época desportiva 2012/2013, em representação da Região Autónoma da Madeira.
2. Para além da concretização do objetivo definido no número anterior, este contrato visa ainda a divulgação da Região, através do veículo promocional que o desporto constitui, bem como o esbatimento das dificuldades advindas da descontinuidade territorial.

Cláusula 3.ª
(Direitos e obrigações das partes)

1. No âmbito do presente contrato constituem obrigações da DRJD:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
 - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.ª;
 - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários, deste contrato-programa;
 - d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste contrato-programa;
 - e) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, recintos desportivos, propriedade da Região, necessários ao desenvolvimento das atividades propostas.
2. No âmbito do presente contrato constituem obrigações da SAD:

- a) Apresentar à DRJD os seguintes instrumentos de Gestão:
 - Programa de Desenvolvimento Desportivo e o respetivo orçamento e cronograma financeiro;
 - Documento comprovativo da participação desportiva da SAD definida nas cláusulas 1.ª e 2.ª;
 - Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
 - Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respetiva ata de aprovação pela Assembleia geral, certificação legal de contas e parecer do fiscal único;
 - Relatório de Atividades relativo ao ano anterior.
- b) Concretizar, sempre que possível, todas as atividades nos termos e prazos que foram estabelecidos;
- c) Aplicar de forma rigorosa e racional os recursos públicos;
- d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao programa de atividades, bem como ao cronograma financeiro, para a aprovação do primeiro outorgante;
- e) Apresentar os relatórios de execução desportiva e financeira através da plataforma eletrónica, relativos a cada um dos pagamentos efetuados pela DRJD, com exceção do último que só será processado após a entrega do último relatório;
- f) Ostentar, no respetivo equipamento, a designação “Madeira” e o respetivo logótipo de forma visível, ressalvando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores;
- g) Apresentar à Secretaria Regional do Plano e Finanças, o Relatório e Contas e o Relatório de Atividades, relativos ao ano anterior.

Cláusula 4.ª
(Regime de comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, a DRJD concede uma comparticipação financeira à SAD até ao limite máximo de 198.401,58 € (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e um euros e cinquenta e oito cêntimos).
2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada mensalmente durante o ano económico de 2013.
3. Se o total das despesas apresentadas e consideradas elegíveis for inferior ao limite máximo da comparticipação definido no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respetivos acertos.

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no orçamento da DRJD.

Cláusula 6.^a
(Controlo da execução do contrato)

1. Compete à DRJD fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos.
2. A SAD deverá prestar à DRJD todas as informações por esta solicitada relativa à execução do contrato.
3. Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objetivos e finalidades específicas constantes da cláusula 2.^a.

Cláusula 7.^a
(Revisão do contrato-programa)

1. Qualquer alteração ou adaptação proposta dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a DRJD poderá modificar e rever o contrato-programa ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para as partes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.^a
(Cessação do contrato)

1. A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes situações:
 - a) Com a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objeto;

- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa seja objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Pela resolução do contrato, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho;
- d) Pelo incumprimento do contrato nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho.

2. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação à outra parte, por carta registada, com aviso de receção no prazo máximo de 90 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.^a
(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

Este contrato-programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 14 de fevereiro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, João Luís Azinhais Abreu dos Santos

O SEGUNDO OUTORGANTE, MADEIRA ANDEBOL SAD, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Alfredo Aires da Silva Gomes de Mendonça, E PELA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ana Isabel Caruana Canessa Figueira

Aviso n.º 84/2013

Por despacho de 01/09/2012, do Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa ao abrigo do 1.4 do Despacho de delegação de competências do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos n.º 35/2011 de 15 de novembro, publicado no JORAM, II, n.º 212 de 15 de novembro de 2011, foram autorizadas as renovações de contrato dos Educadores de Infância nos estabelecimentos de educação/ensino abaixo referenciados, para exercerem funções no ano escolar de 2012/2013.

NOME	ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO/ENSINO
FILIPA MARLENE DA SILVA PEREIRA MADUREIRA	EB1/PE DE LADEIRA E LAMACEIROS
SÓNIA MARIA MARTINS FIGUEIRA ABREU	EB1/PE DE LADEIRA E LAMACEIROS
ELEUTÉRIA MARIA GARCÊS VIEIRA	EB1/PE DO LOMBO DA GUINÉ
ANA PAULA GOUVEIA FÉLIX DE QUEIROZ	EB1/PE DA CALHETA
SÓNIA DE SOUSA LEÇA	EB1/PE DA CALHETA
TERESA MARIA PITA GARCÊS PORTUGAL	EB1/PE DA CALHETA
NÁDIA NATACHA ZACARIAS DE ABREU	EB1/PE VASCO DA GAMA RODRIGUES
MARLENE FERNANDES F. GONÇALVES MACEDO	EB1/PE DA PONTA DO PARGO
TÂNIA JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES PINTO	EB1/PE DA PONTA DO PARGO
MARIA INÊS DE SOUSA TEIXEIRA	EB123/PE PROF. FRANCISCO MANUEL SANTANA BARRETO
DÉBORA RAQUEL CAMACHO	JARDIM DE INFÂNCIA "O PIÃO"
MARIANA ISABEL DIAS IGREJA ANDRÉ	JARDIM DE INFÂNCIA "O PIÃO"
ELISABETE DE FÁTIMA PESTANA LOURO	EB1/PE DE CÂMARA DE LOBOS
CRISTINA MARIA RIBEIRO ROSSAS	EB1/PE DE SEARA VELHA
EMÍLIA MARIA FREITAS LOPES SERRÃO	EB1/PE DE SEARA VELHA
PAULA SOFIA VILAS BOAS LOPES	EB1/PE DE SEARA VELHA
SÓNIA GOMES AUGUSTA	EB1/PE DE SEARA VELHA
MARIUSKY BEATRIZ FERREIRA GONÇALVES SPÍNOLA	EB1/PE DAS ROMEIRAS
ANA CARLA GOMES LOPES SALEMA	EB1/PE DO FORO
ANA ISABEL DA SILVA DUARTE CORREIA	EB1/PE DO FORO
MARA LUÍSA MENDONÇA SOUSA	EB1/PE DO FORO
GONÇALO FERNANDO TOMÁS GOMES SERRÃO	INFANTÁRIO "O SAPATINHO"
CARLA CRISTINA PEIXOTO BRAGA CARVALHO	INFANTÁRIO "O CARROCEL"
CRISTINA ESMERALDA CASTRO GARANITO SANTOS	INFANTÁRIO "O CARROCEL"
MARIA LETÍCIA GONÇALVES DE BARROS	INFANTÁRIO "SÃO GONÇALO"
FÁTIMA LURDES LOPES ANTÓNIO	INFANTÁRIO "SÃO GONÇALO"
SÍLVIA LISETE NUNES FERNANDES	EB1/PE DO LIVRAMENTO
SÓNIA MARIA ANDRADE JARDIM	EB1/PE DA BOLIQUÊME
ANDREIA ISABEL JARDIM CORREIA	EB1/PE DO LOMBO DOS AGUIARES
MERÍCIA BELO MARQUES JARDIM	EB1/PE DO LOMBO DOS AGUIARES
MARIA LILIANA FREITAS RODRIGUES GOMES	EB1/PE PALHEIRO FERREIRO
SUSANA JOSÉ TEIXEIRA SIMÃO	EB1/PE DA AJUDA
ELIZABETH PITA SANTOS GOUVEIA	EB1/PE DA CRUZ DE CARVALHO
MARIA ISABEL SIMÕES SILVA	EB1/PE DA CRUZ DE CARVALHO
MARISA ISABEL SANTOS VIEIRA	EB1/PE DO LOMBO SEGUNDO
CARLA SUSANA DA MOTA MELO	EB1/PE DA ACHADA
MAFALDA CORREIA NOGUEIRA FINO	EB1/PE DA ACHADA
SÓNIA MARIA SÁ DE GOUVEIA	EB1/PE DA ACHADA
FÁBIA CARINA FARIA E FREITAS LUÍS	CRECHE "O BÚZIO"
HELENA PAULA G. DOS SANTOS GOUVEIA	CRECHE "O BÚZIO"
TÂNIA RUBINA DA SILVA ABREU GONÇALVES	CRECHE "O BARQUINHO"
MARISELA FILIPA TEIXEIRA LEÇA	INFANTÁRIO "A GAIVOTA"
SÓNIA CARINA FERNANDES T. CÂMARA VIEIRA	INFANTÁRIO "A GAIVOTA"
MARGARIDA FILIPA ALVES G. M. SOUSA SARDINHA	EB1/PE DE SANTO ANTÓNIO SERRA
MARIA TÂNIA SOUSA MARTINS QUITO	EB1/PE DE SANTO ANTÓNIO SERRA
DORINDA RAQUEL TEIXEIRA ALVES	EB1/PE DA ÁGUA DE PENA
CRISTINA MAFALDA ABREU CARVALHO VIEIRA	EB1/PE DO CANIÇAL
MARIANA MENDONÇA SOUSA FREITAS	EB1/PE DO CANIÇAL
ROSÁRIA MARIA S. QUINTANEIRO BARRETO	EB1/PE DO CANIÇAL
TERESA SUSANA MOREIRA DOS SANTOS	EB1/PE DO CANIÇAL
PAULA ADRIANA SOUSA PERESTRELO	EB1/PE DOS MAROÇOS
GISLENE CONCEPCIÓN MOREIRA ALVES	EB1/PE DE ENG.º LUÍS SANTOS COSTA

NOME	ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO/ENSINO
MARISA ALMEIDA GOMES	EB1/PE DE ENG.º LUÍS SANTOS COSTA
SANDRA DANIELA BONITO LORETO	EB1/PE DE ENG.º LUÍS SANTOS COSTA
SANDRA CRISTINA GOMES CASTRO	EB1/PE DE ENG.º LUÍS SANTOS COSTA
ANA TERESA NUNES ARAÚJO PERDIGÃO	EB123/PE DO PORTO DA CRUZ
CATARINA ISABEL JOÃO RODRIGUES	INFANTÁRIO “O SOL”
DÉLIA SOFIA LIRA FERNANDES	INFANTÁRIO “O SOL”
ILÍDIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ALMEIDA	INFANTÁRIO “O SOL”
NANCI PEREIRA ASCENÇÃO	INFANTÁRIO “O SOL”
DINA MARIA PINTO CORREIA	EB1/PE DO VALE E COVA DO PICO
CATARINA IVONE RODRIGUES GOMES	EB1/PE DO VALE E COVA DO PICO
IRENE GONÇALVES VIEIRA DOS SANTOS	EB1/PE DA MADALENA DO MAR
CIDÁLIA CÂNDIDA RIBEIRO DA COSTA	EB1/PE DA MADALENA DO MAR
MARIA RAQUEL RAMOS AGUIAR FERNANDES	EB1/PE DA LOMBADA
TERESA ALEXANDRA DOS SANTOS CARDOSO	EB1/PE DA LOMBADA
TATIANA DA SILVA COSTA	EB1/PE DA LOMBADA
ANDREIA PATRÍCIA FREITAS DE JESUS GOMES	EB1/PE LOMBO DE SÃO JOÃO – PONTA DO SOL
CIDALINA GREGÓRIA ABREU TELES	EB1/PE LOMBO DE S. JOÃO – PONTA DO SOL
EUNICE PATRÍCIA SOUSA SANTOS	EB1/PE LOMBO DE S. JOÃO – PONTA DO SOL
SUSAN DE FREITAS	EB1/PE DA PONTA DO SOL
ANA GUIDA ANDRADE TEIXEIRA	INFANTÁRIO “ A ESTRELA DO MAR”
PATRÍCIA MARIA CRÓ ANDRADE	INFANTÁRIO “A ESTRELA DO MAR”
SUSANA MARIA NÓBREGA MELIM BOTAS	EB1/PE DO SEIXAL
ANDREIA MÓNICA VIEIRA DE ORNELAS	INFANTÁRIO “O BALÃO”
LÚCIA MARIA TEODORO DO CARMO	INFANTÁRIO “O BALÃO”
NÍDIA VERÓNICA FERREIRA RODRIGUES	INFANTÁRIO “O BALÃO”
RUBINA PAIXÃO CAPELO PINTO	INFANTÁRIO “O BALÃO”
SÍLVIA REGINA DA COSTA RODRIGUES DE PUGA	INFANTÁRIO “O BALÃO”
MARTA SOFIA JORGE LAINS	EB1/PE DE CAMPANÁRIO
MARIA FILOMENA L. VALDEIRA FIGUEIRA CÉSAR	EB1/PE DO LUGAR DA SERRA
CÁTIA IRACEMA RAMALHO DA SILVA GOMES	EB1/PE DO LOMBO DE S. JOÃO- RIB.ª BRAVA
SOFIA MÓNICA MATEUS TEIXEIRA	EB1/PE DO LOMBO DE S. JOÃO - RIB.ª BRAVA
ELZA MARIA DA SILVA PEREIRA	EB1/PE DA RIBEIRA BRAVA
ANA MARIA RODRIGUES DIAS	EB1/PE DA SERRA D’ÁGUA
ALEXANDRA RODRIGUES FONSECA	EB1/PE DA BICA DE PAU
ÂNGELA MARIA DE NÓBREGA GONÇALVES	EB1/PE DA BICA DE PAU
CARLA ISABEL FERNANDES BRANCO	INFANTÁRIO “A PALMEIRA”
FÁTIMA FAÍSCA CASSIANO	INFANTÁRIO “A PALMEIRA”
TÂNIA CARINA PEREIRA ACHADINHA	INFANTÁRIO “A PALMEIRA”
CARLA IVONE DA MATA FERREIRA	EB1/PE DA CAMACHA
NÍDIA FABIANA CAPELO FREITAS FERNANDES	EB1/PE DA CAMACHA
SÓNIA CRISTINA PEREIRA CARVALHO	EB1/PE DA CAMACHA
ANA LUÍSA FINOTE BORREGA	EB1/PE DA CAMACHA
CLÁUDIA VERA GONÇALVES MARQUES	EB1/PE DO ROCHÃO
ISAURA CARLA RODRIGUES QUINTAL	EB1/PE DO ROCHÃO
SÓNIA RUBINA ARAÚJO BARRETO FERNANDES	EB1/PE DO ROCHÃO
ANDREA PATRÍCIA CALAÇA VIEIRA ALVES	EB1/PE DR. CLEMENTE TAVARES
DALILA DOMINGOS DA SILVA	EB1/PE DE SANTA CRUZ
REGINA MARIA MARQUES RODRIGUES LOUREIRO	EB1/PE DE SANTA CRUZ
ANDREA MARINA FERREIRA SANTARÉM COLÓNIA	EB1/PE DA TERÇA DE CIMA
MARLENE FREITAS PESTANA AGUILAR	EB1/PE DA ASSOMADA
GINA ANDRADE SOARES	INFANTÁRIO “O COLMINHO”
MÁRCIA RUBINA TEIXEIRA DOS SANTOS	INFANTÁRIO “O COLMINHO”
CONCEIÇÃO MARIA BARATO	EB1/PE DE SANTANA

NOME	ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO/ENSINO
CARLA SUSANA DE OLIVEIRA GOMES	EB1/PE DO CAMINHO CHÃO
CAROLINA ISABEL MELIM TEIXEIRA	EB1/PE/C DE SÃO JORGE
INÊS GLÓRIA NÓIA MAROTE	EB1/PE/C DE SÃO JORGE
NOÉLIA TERESA MOREIRA MONIZ	EB1/PE DE SÃO ROQUE DO FAIAL
IDALINA FERREIRA FERNANDES	INFANTÁRIO "A ONDINHA"
MARISOL PESTANA PESTANA	INFANTÁRIO "A ONDINHA"
SANDRA LUCINDA BARRETO VIEIRA	INFANTÁRIO "A ONDINHA"
SANDRA PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA	INFANTÁRIO "A ONDINHA"
VERA MÓNICA RAMOS TRINDADE	INFANTÁRIO "A ONDINHA"
MARTA DALILA GONÇALVES PESTANA SERRÃO	EB1/PE DA VILA DE S. VICENTE
ALCINA DO ROSÁRIO PEREIRA DE SOUSA	EB1/PE DO PORTO SANTO
ANA CÉLIA DRUMOND DE SOUSA	EB1/PE DO PORTO SANTO
NISA MARIANA DA PAIXÃO BRITO FONSECA	EB1/PE DO PORTO SANTO
ALEXANDRA SOFIA DE CARVALHO MILITÃO	INFANTÁRIO "O MOINHO"
LILIANA SOFIA S. PERESTRELO MENDONÇA	INFANTÁRIO "O MOINHO"

(Não Carece de visto do S.R.T.C.).

(Não são devidos emolumentos).

Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, aos 7 de março de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €2,41 (IVA incluído)